

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº448/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 216 do dia 03 de junho de 2019, que concedeu a servidora MARIA PEREIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG: 27.236.819-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº447/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 105 do dia 08 de março de 2019, que concedeu a servidor NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 7.017.146-1 ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº448/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 300 do dia 01 de agosto de 2019, que concedeu a servidora JESUS CARLOS DE JESUS, portador da carteira de identidade RG: 6, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº449/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 173 do dia 02 de maio de 2019, que concedeu a servidor VALDINEY DOS SANTOS LOPES, portador da carteira de identidade RG: 7.148.719-9, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº450/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 092 do dia 07 de março de 2019, que concedeu a servidora VERONICA MARTINS DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG: 10.041.099-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº451/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 341 do dia 01 de setembro de 2019, que concedeu a servidora VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da carteira de identidade RG: 9.691.398-2, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETARIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº452/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 342 do dia 01 de setembro de 2019, que concedeu a servidora WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 8.038.153-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADOR, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº453/2019.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 104 do dia 08 de março de 2019, que concedeu ao servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 8.038.153-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADOR, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de novembro de 2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2084/2019
DATA: 30 de Outubro de 2019.
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório.
RESOLUÇÃO: 002/2019 em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 002/2019 em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, o Lote 1, em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932.23M2 DE QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 a 30, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923, 10924, 10925, 10926, 10927, 10928, 10929, 10930, 10931, 10932, 10933, 10934, 10935, 10936, 10937, 10938, 10939, 10940, 10941, 10942, 10943, 10944, 10945, 10946, 10947, 10948, 10949, 10950, 10951, 10952, 10953, 10954, 10955, 10956, 10957, 10958, 10959, 10960, 10961, 10962, 10963, 10964, 10965, 10966, 10967, 10968, 10969, 10970, 10971, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10978, 10979, 10980, 10981, 10982, 10983, 10984, 10985, 10986, 10987, 10988, 10989, 10990, 10991, 10992, 10993, 10994, 10995, 10996, 10997, 10998, 10999, 11000, 11001, 11002, 11003, 11004, 11005, 11006, 11007, 11008, 11009, 11010, 11011, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017, 11018, 11019, 11020, 11021, 11022, 11023, 11024, 11025, 11026, 11027, 11028, 11029, 11030, 11031, 11032, 11033, 11034, 11035, 11036, 11037, 11038, 11039, 11040, 11041, 11042, 11043, 11044, 11045, 11046, 11047, 11048, 11049, 11050, 11051, 11052, 11053, 11054, 11055, 11056, 11057, 11058, 11059, 11060, 11061, 11062, 11063, 11064, 11065, 11066, 11067, 11068, 11069, 11070, 11071, 11072, 11073, 11074, 11075, 11076, 11077, 11078, 11079, 11080, 11081, 11082, 11083, 11084, 11085, 11086, 11087, 11088, 11089, 11090, 11091, 11092, 11093, 11094, 11095, 11096, 11097, 11098, 11099, 11100, 11101, 11102, 11103, 11104, 11105, 11106, 11107, 11108, 11109, 11110, 11111, 11112, 11113, 11114, 11115, 11116, 11117, 11118, 11119, 11120, 11121, 11122, 11123, 11124, 11125, 11126, 11127, 11128, 11129, 11130, 11131, 11132, 11133, 11134, 11135, 11136, 11137, 11138, 11139, 11140, 11141, 11142, 11143, 11144, 11145, 11146, 11147, 11148, 11149, 11150, 11151, 11152, 11153, 11154, 11155, 11156, 11157, 11158, 11159, 11160, 11161, 11162, 11163, 11164, 11165, 11166, 11167, 11168, 11169, 11170, 11171, 11172, 11173, 11174, 11175, 11176, 11177, 11178, 11179, 11180, 11181, 11182, 11183, 11184, 11185, 11186, 11187, 11188, 11189, 11190, 11191, 11192, 11193, 11194, 11195, 11196, 11197, 11198, 11199, 11200, 11201, 11202, 11203, 11204, 11205, 11206, 11207, 11208, 11209, 11210, 11211, 11212, 11213, 11214, 11215, 11216, 11217, 11218, 11219, 11220, 11221, 11222, 11223, 11224, 11225, 11226, 11227, 11228, 11229, 11230, 11231, 11232, 11233, 11234, 11235, 11236, 11237, 11238, 11239, 11240, 11241, 11242, 11243, 11244, 11245, 11246, 11247, 11248, 11249, 11250, 11251, 11252, 11253, 11254, 11255, 11256, 11257, 11258, 11259, 11260, 11261, 11262, 11263, 11264, 11265, 11266, 11267, 11268, 11269, 11270, 11271, 11272, 11273, 11274, 11275, 11276, 11277, 11278, 11279, 11280, 11281, 11282, 11283, 11284, 11285, 11286, 11287, 11288, 11289, 11290, 11291, 11292, 11293, 11294, 11295, 11296, 11297, 11298, 11299, 11300, 11301, 11302, 11303, 11304, 11305, 11306, 11307, 11308, 11309, 11310, 11311, 11312, 11313, 11314, 11315, 11316, 11317, 11318, 11319, 11320, 11321, 11322, 11323, 11324, 11325, 11326, 11327, 11328, 11329, 11330, 11331, 11332, 11333, 11334, 11335, 11336, 11337, 11338, 11339, 11340, 11341, 11342, 11343, 11344, 11345, 11346, 11347, 11348, 11349, 11350, 11351, 11352, 11353, 11354, 11355, 11356, 11357, 11358, 11359, 11360, 11361, 11362, 11363, 11364, 11365, 11366, 11367, 11368, 11369, 11370, 11371, 11372, 11373, 11374, 11375, 11376, 11377, 11378, 11379, 11380, 11381, 11382, 11383, 11384, 11385, 11386, 11387, 11388, 11389, 11390, 11391, 11392, 11393, 11394, 11395, 11396, 11397, 11398, 11399, 11400, 11401, 11402, 11403, 11404, 11405, 11406, 11407, 11408, 11409, 11410, 11411, 11412, 11413, 11414, 11415, 11416, 11417, 11418, 11419, 11420, 11421, 11422, 11423, 11424, 11425, 11426, 11427, 11428, 11429, 11430, 11431, 11432, 11433, 11434, 11435, 11436, 11437, 11438, 11439, 11440, 11441, 11442, 11443, 11444, 11445, 11446, 11447, 11448, 11449, 11450, 11451, 11452, 11453, 11454, 11455, 11456, 11457, 11458, 11459, 11460, 11461, 11462, 11463, 11464, 11465, 11466, 11467, 11468, 11469, 11470, 11471, 11472, 11473, 11474, 11475, 11476, 11477, 11478, 11479, 11480, 11481, 11482, 11483, 11484, 11485, 11486, 11487, 11488, 11489, 11490, 11491, 11492, 11493, 11494, 11495, 11496, 11497, 11498, 11499, 11500, 11501, 11502, 11503, 11504, 11505, 11506, 11507, 11508, 11509, 11510, 11511, 11512, 11513, 11514, 11515, 11516, 11517, 11518, 11519, 11520, 11521, 11522, 11523, 11524, 11525, 11526, 11527, 11528, 11529, 11530, 11531, 11532, 11533, 11534, 11535, 11536, 11537, 11538, 11539, 11540, 11541, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11547, 11548, 11549, 11550, 11551, 11552, 11553, 11554, 11555, 11556, 11557, 11558, 11559, 11560, 11561, 11562, 11563, 11564, 11565, 11566, 11567, 11568, 11569, 11570, 11571, 11572, 11573, 11574, 11575, 11576, 11577, 11578, 11579, 11580, 11581, 11582, 11583, 11584, 11585, 11586, 11587, 11588, 11589, 11590, 11591, 11592, 11593, 11594, 11595, 11596, 11597, 11598, 11599, 11600, 11601, 11602, 11603, 11604, 11605, 11606, 11607, 11608, 11609, 11610, 11611, 11612, 11613, 11614, 11615, 11616, 11617, 11618, 11619, 11620, 11621, 11622, 11623, 11624, 11625, 11626, 11627, 11628, 11629, 11630, 11631, 11632, 11633, 11634, 11635, 11636, 11637, 11638, 11639, 11640, 11641, 11642, 11643, 11644, 11645, 11646, 11647, 11648, 11649, 11650, 11651, 11652, 11653, 11654, 11655, 11656, 11657, 11658, 11659, 11660, 11661, 11662, 11663, 11664, 11665, 11666, 11667, 11668, 11669, 11670, 11671, 11672, 11673, 11674, 11675, 11676, 11677, 11678, 11679, 11680, 11681, 11682, 11683, 11684, 11685, 11686, 11687, 11688, 11689, 11690, 11691, 11692, 11693, 11694, 11695, 11696, 11697, 11698, 11699, 11700, 11701, 11702, 11703, 11704, 11705, 11706, 11707, 11708, 11709, 11710, 11711, 11712, 11713, 11714, 11715, 11716, 11717, 11718, 11719, 11720, 11721, 11722, 11723, 11724, 11725, 11726, 11727, 11728, 11729, 11730, 11731, 11732, 11733, 11734, 11735, 11736, 11737, 11738, 11739, 11740, 11741, 11742, 11743, 11744, 11745, 11746, 11747, 11748, 11749, 11750, 11751, 11752, 11753, 11754, 11755, 11756, 11757, 11758, 11759, 11760, 11761, 11762, 11763, 11764, 11765, 11766, 11767, 11768, 11769, 11770, 11771, 11772, 11773, 11774, 11775, 11776, 11777, 11778, 11779, 11780, 11781, 11782, 11783, 11784, 11785, 11786, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11792, 11793, 11794, 11795, 11796, 11797, 11798, 11799, 11800, 11801, 11802, 11803, 11804, 11805, 11806, 11807, 11808, 11809, 11810, 11811, 11812, 11813, 11814, 11815, 11816, 11817, 11818, 11819, 11820, 11821, 11822, 11823, 11824, 11825, 11826, 11827, 11828, 11829, 11830, 11831, 11832, 11833, 11834, 11835, 11836, 11837, 11838, 11839, 11840, 11841, 11842, 11843, 11844, 11845, 11846, 11847, 11848, 11849, 11850, 11851, 11852, 11853, 11854, 11855, 11856, 11857, 11858, 11859, 11860, 11861, 11862, 11863, 11864, 11865, 11866, 11867, 11868, 11869, 11870, 11871, 11872, 11873, 11874, 11875, 11876, 11877, 11878, 11879, 11880, 11881, 11882, 11883, 11884, 11885, 11886, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11895, 11896, 11897, 11898, 11899, 11900, 11901, 11902, 11903, 11904, 11905, 11906, 11907, 11908, 11909, 11910, 11911, 11912, 11913, 11914, 11915, 11916, 11917, 11918, 11919, 11920, 11921, 11922, 11923, 11924, 11925, 11926, 11927, 11928, 11929, 11930, 11931, 11932, 11933, 11934, 11935, 11936, 11937, 11938, 11939, 11940, 11941, 11942, 11943, 11944, 11945, 11946, 11947, 11948, 11949, 11950, 11951, 11952, 11953, 11954, 11955, 11956, 11957, 11958, 11959, 11960, 11961, 11962, 11963, 11964, 11965, 11966, 11967, 11968, 11969, 11970, 11971, 11972, 11973, 11974, 11975, 11976, 11977, 11978, 11979, 11980, 11981, 11982, 11983, 11984, 11985, 11986, 11987, 11988, 11989, 11990, 11991, 11992, 11993, 11994, 11995, 11996, 11997, 11998, 11999, 12000, 12001, 12002, 12003, 12004, 12005, 12006, 12007, 12008, 12009, 12010, 12011, 12012, 12013, 12014, 12015, 12016, 12017, 12018, 12019, 12020, 12021, 12022, 12023, 12024, 12025, 12026, 12027, 12028, 12029, 12030, 12031, 12032, 12033, 12034, 12035, 12036, 12037, 12038, 12039, 12040, 12041, 12042, 12043, 12044, 12045, 12046, 12047, 12048, 12049, 12050, 12051, 12052, 12053, 12054, 12055, 12056, 12057, 12058, 12059, 12060, 12061, 12062, 12063, 12064, 12065, 12066, 12067, 12068, 12069, 12070, 12071, 12072, 12073, 12074, 12075, 12076, 12077, 12078, 12079, 12080, 12081, 12082, 12083, 12084, 12085, 12086, 12087, 12088, 12089, 12090, 12091, 12092, 12093, 12094, 12095, 12096, 12097, 12098, 12099, 12100, 12101, 12102, 12103, 12104, 12105, 12106, 12107, 12108, 12109, 12110, 12111, 12112, 12113, 12114, 12115, 12116, 12117, 12118, 12119, 12120, 12121, 12122, 12123, 12124, 12125, 12126, 12127, 12128, 12129, 12130, 12131, 12132, 12133, 12134, 12135, 12136, 12137, 12138, 12139, 12140, 12141, 12142, 12143, 12144, 12145, 12146, 12147, 12148, 12149, 12150, 12151, 12152, 12153, 12154, 12155, 12156, 12157, 12158, 12159, 12160, 12161, 12162, 12163, 12164, 12165, 12166, 12167, 12168, 12169, 12170, 12171, 12172, 12173, 12174, 12175, 12176, 12177, 12178, 12179, 12180, 12181, 12182, 12183, 12184, 12185, 12186, 12187, 12188, 12189, 12190, 12191, 12192, 12193,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with 3 columns: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include União - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios and União - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural.

Alto Paraíso, 30 de Outubro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 31 7752/80 - Sede Própria
CNPJ: 78.185.600/0001-69 - E-mail: strdouradina10@yahoo.com.br
Rua Osvaldo Ribeiro, 160 - Fone: (44) 3663-1225 - CX Postal 10 - Cep 87485-000
Douradina - Paraná

Edital de convocação

Assembleia geral ordinária

O sindicato dos trabalhadores rurais de Douradina-Pr, convoca os associados para participar da assembleia geral ordinária, que será realizada no dia 20 de novembro, as 14h em primeira convocação e em segunda convocação as 15h com qualquer numero. A assembleia será realizada na sede do sindicato, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, n. 160.

- Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2020.

Douradina, 30 de outubro de 2019

João Alves Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 367/2019
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 12/2019, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 06/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1337/2019, que tem por objeto a (o) contratação de profissional psicólogo habilitado para a realização de tratamento de METODO ABA, realizando 22 horas semanais, destinado ao paciente Erick Matheus Souza Milica, conforme prescrição médica e determinação judicial. Por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente, ou enquanto perdurar a necessidade do tratamento.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
R VICTORINO DELGADO-PSICOLOGIA RS 68.640,00 Sessenta mil e sessentos quarenta reais
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 23 de outubro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 372/2019
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 11/2019, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 06/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1378/2019, que tem por objeto a (o) aquisição de medicamentos de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para prestar atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme autorização pela nº028/2019.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE
R 72.026,40Setenta e dois mil, vinte e seis reais e quarenta reais
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 29 de outubro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 374/2019
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 13/2019, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 06/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1392/2019, que tem por objeto a (o) credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social Especial de Alta Complexidade, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses. Conforme autorizado pela lei nº029/2019.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE RS 240.000,00 Duzentos e quarenta mil reais.
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 29 de outubro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 376/2019
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 13/2019, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 06/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1392/2019, que tem por objeto a (o) credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social Especial de Alta Complexidade, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, conforme Lei nº38 de 22 de Agosto de 2019.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS 300.000,00 Trezentos mil reais.
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 29 de outubro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 389/2019
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 74/2019, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 06/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1391/2019, que tem por objeto a (o) credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social Especial de Alta Complexidade, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, conforme Lei nº38 de 22 de Agosto de 2019.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
ANTONIO MARIA DE JESUS VALOR TOTAL
RS 59.995,00VALOR POR EXTENSO Cinquenta nove mil, noventa e cinco reais.
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 390/2019
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 76/2019, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 06/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1318/2019, que tem por objeto a contratação de um profissional devidamente habilitado em DANÇAS URBANAS, com registro Profissional (DRT), aprovado pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão (SATED), com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE:
CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES 0720832896 VALOR TOTAL
RS 25.100,00VALOR POR EXTENSO
Vinte cinco mil e cem reais.
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL N.º 75/2019
De 30/10/2019
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 50/2019, DE 06/09/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2019-Resultado final do referido PSS, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 50/2019, mediante apresentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.0 da referido edital de abertura.
INSCRIÇÃO:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSCR NOME DO CANDIDATO CPF CLAS.
001 Vanessa Rosa Mano 072.113.409-24 2º
O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, (30/10/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 38/2019
CONTRATO Nº 204/2019
REF: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 010/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada credenciada junto a Copel para a prestação de serviços de ampliação de 1250w de rede particular para atender iluminação pública no Distrito de Porto Carmo (Trove ate próximo ao loteamento), (mão de obra e fornecimento de materiais), tudo conforme projeto, termo de referência e orçamento que ficam fazendo parte integrante do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 52.927,10 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato, reservado o direito de prorrogação.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 370 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 52 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, cuja prestação está disciplinada pela Lei Municipal nº 52 de 29 de outubro de 2019 e pelo presente Decreto.
Art. 2º O interessado na prestação do serviço voluntário deverá oficializar sua intenção, mediante o preenchimento da ficha de Proposta de Serviço Voluntário (Anexo I) e apresentá-la ao Secretário titular da pasta em que pretende desenvolver as atividades, a qual deverá indicar:
I - dados pessoais do proponente;
II - descrição pormenorizada das atividades que deseja realizar;
III - local onde deseja realizá-las;
IV - duração de tempo total do serviço voluntário, indicando data de início e término, carga horária diária e semanal;
Parágrafo único. O Município, por meio de suas secretarias ou Fundações, poderá divulgar suas necessidades e respectiva disponibilidade de vagas para serviço voluntário em seu site oficial e suas redes sociais, casos nos quais os interessados deverão cumprir o disposto no caput deste artigo.
Art. 3º Deverão ser assessoreados, juntamente com a proposta de serviço voluntário, as cópias dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade com foto;
II - cadastro da pessoa física;
III - comprovante de residência datado há, no máximo, três meses;
IV - certidões negativas cíveis e criminais, expedidas pelas Justicças Estadual, Federal e Eleitoral do Estado do Paraná;
V - atestado médico de saúde física e mental; e
VI - certificado de conclusão de curso, quando o serviço prestado assim exigir.
Art. 4º Após a entrega da proposta de serviço voluntário e dos documentos previstos no art. 3º deste Decreto, o titular da pasta avaliará, segundo sua conveniência e oportunidade, acerca do interesse da Administração Pública em receber os serviços nos moldes indicados pelo proponente.
Parágrafo único. A critério do Gestor competente, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito ao voluntário, poderá haver a suspensão das atividades executadas pelo prestador no transcurso do procedimento descrito neste artigo.
Art. 5º Defendida a proposta, o proponente será certificado, por meio de comunicação eletrônica para que, no prazo de cinco dias úteis, compareça à sede da Secretaria ou Fundação na qual prestará serviços para firmar o "Termo de Adesão" (Anexo II).
§ 1º Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:
I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviço voluntário;
II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - ressalva de que o prestador de serviço voluntário não responderá pela atividade que se comprometer a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo pelo e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei 52/2019;
V - a data de início das atividades deverá ser ajustada entre as partes e referida no Termo de Adesão;
§ 3º Os prestadores de serviço voluntário em áreas ou setores públicos nas quais haja a obrigação legal de sigilo das atividades, deverão firmar também o Termo de Confidencialidade (Anexo III).
Art. 6º O "Termo de Adesão" poderá ser rescindido a critério de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) antes da interrupção dos trabalhos.
Art. 7º Sendo constatada durante a realização do serviço voluntário qualquer violação pelo prestador ao disposto na Lei nº 52/2019, o responsável pela Secretaria ou Fundação, de ofício ou mediante provocação, notificará o voluntário para que apresente justificativa escrita no prazo de cinco dias, oportunidade em que poderá requerer a produção das provas que julgar necessárias.
Art. 8º Fim do esse prazo e encerrada a eventual instrução, será solicitado parecer à Procuradoria-Geral do Município, a qual opinará pela existência ou não de violação aos dispositivos da Lei nº 52/2019.
Art. 9º Sendo constatada durante a realização do serviço voluntário qualquer violação pelo prestador deliberará acerca dos fatos, aplicando, caso entenda pela violação dos termos de prestação de serviços voluntários, as sanções pertinentes a espécie.
§ 1º O termo de adesão que aplicar a sanção de desligamento, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo de dez dias para decidir se altera ou mantém a decisão proferida pelo Titular da Pasta.
Parágrafo único. A critério do Gestor competente, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito ao voluntário, poderá haver a suspensão das atividades executadas pelo prestador no transcurso do procedimento descrito neste artigo.
Art. 10º Ao término do período de prestação de serviço voluntário, desde que não inferior a 01 (um) mês, poderá o prestador solicitar à Administração Pública a emissão de certificado comprobatório de realização de suas atividades como servidor voluntário (Anexo IV).
§ 1º A emissão do certificado ocorrerá mediante a solicitação expressa do voluntário ao titular da pasta e o documento final deverá ser assinado pelo titular da pasta em que o serviço foi executado e pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O certificado conterá o nome e o número de inscrição do CPF do voluntário, as atividades e o local onde estas foram desenvolvidas, e o período de duração do serviço voluntário.
§ 3º Para os serviços voluntários desenvolvidos para auxílio ou realização de eventos pontuais, de duração inferior a um mês, poderão ser emitidas declarações de participação pelos organizadores dos respectivos eventos, a critério de cada um dos Gestores responsáveis.
Art. 9º As situações que extrapolarem as previstas deste Decreto serão solucionadas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
Anexo I
Proposta de Serviços Voluntários
Dados Pessoais:
Nome Completo: _____
"Orgão Expedidor": _____ "CPF Nº": _____
"Data de Nascimento": _____ "Escalão": _____
"Endereço Residencial": (Logradouro, Nº, Bairro, Cidade, UF e CEP) _____
"Profissão": _____ "Especialidade": _____
"Endereço Comercial": (Logradouro, Nº, Bairro, Cidade, UF e CEP) _____
"e-mail(ativo): _____ "Telefone(opção 2): _____
"Telefone(opção 1): _____ "Telefone(opção 2): _____
Serviços/Voluntariado:
"Secretaria/Fundação": _____
"Setor": _____
"atividades que pretende desenvolver:
Experiências Anteriores em atividades similares (com remuneração):
Cruzeiro do Oeste, de _____ de _____ de _____
(Assinatura)
Anexo II
Termo de Adesão
Termo de serviços voluntários
Voluntário
Nome Completo: _____ "Orgão expedidor": _____ "CPF Nº": _____
"Data de Nascimento": _____ "Escalão": _____
"Endereço Residencial": (Logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP) _____
"Profissão": _____ "Especialidade": _____
"Endereço Comercial": (Logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP) _____
"e-mail(ativo): _____ "Telefone(opção 2): _____
"Telefone(opção 1): _____ "Telefone(opção 2): _____
Orgão/Entidade: _____
"Secretaria/Fundação": _____
"CNPJ": _____
"Endereço": _____
"Responsável Legal": _____
"Setor/Área de atuação dos serviços": _____
"Responsável pelo setor": _____
Endereço: _____
"Serviços Voluntários": _____
"Descrição das atividades a serem desenvolvidas": _____
"Horário semanal": _____
"Prazo: Início em ____/____/____ e término em ____/____/____
Declaração:
Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a prestação de serviços voluntários, conforme o presente Termo de Adesão e o disposto na lei municipal nº 52/2019, não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins. Assim, declaro que estou ciente de que sou responsável pela atividade que me comprometi a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por minha culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente por minhas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer de interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do art. 8º da lei nº 52/2019.
Cruzeiro do Oeste, de _____ de _____ de _____ (voluntário)
Representante Legal Secretaria/Fundação: _____
Campos de preenchimento obrigatório.
Anexo III
Termo de Confidencialidade
Prestação de Serviços Voluntários
Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro, para os devidos fins, que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais às quais tiver acesso durante a prestação de serviços voluntários na secretaria/fundação _____ do município de Cruzeiro do Oeste/PR, bem como de cumprir suas normas de sigilo.
I - Não utilizar informações confidenciais às quais tiver acesso, para gerar benefício próprio ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
II - Não divulgar informações confidenciais às quais tiver acesso, por meio intermediário ou obrigando-me, assim, a ressarcir eventuais danos ou prejuízos advindos da quebra de sigilo das informações fornecidas;
III - Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso;
IV - Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que tiverem acesso às informações, por meu intermédio ou obrigando-me, assim, a ressarcir eventuais danos ou prejuízos advindos da quebra de sigilo das informações fornecidas;
Declaro, ainda, estar ciente de que pelo não cumprimento do presente Termo de confidencialidade, poderão ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Para fins do disposto Termo, a expressão "informações" inclui quaisquer dados revelados ao prestador de serviços voluntários, antes ou depois da data de sua assinatura, pertencentes e relacionadas às atividades exercidas, excetuadas aquelas que já estiverem disponíveis ao público em geral que não em decorrência de sua revelação.
Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação, o voluntário deverá tratar a mesma sob sigilo, até que venha a ser expressamente autorizado a divulgá-la.
Cruzeiro do Oeste/PR, de _____ de _____ de _____
Voluntário
Anexo IV
Certificado
Certificamos que _____ prestou serviços voluntários na Secretaria/fundação _____ a _____, deste Município, exercendo atividades de _____ horas, no período de ____/____/____ a ____/____/____, completando um total de _____ horas.
Cruzeiro do Oeste/PR, de _____ de _____ de _____
Mária Helena Bertoco Rodrigues/Representante legal
Prefeitura Municipal/Secretaria/Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2019
De acordo com o Resolvidamento de profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - P), Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, Incisos I, II, III e IV.
R E S O L V E
I - Fica reintegrada, a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:
PROFESSOR(A)
Nome do Profissional Enquadramento Atual Classe Nível Enquadramento Classe A partir de
VERÔNICA APDA CAVANHA TOMIM C 1 C 21.09/2017
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
PAÇO MUNICIPAL, Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de outubro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO
EDITAL Nº 048/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 39/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 39/2019, de 25 de setembro de 2019, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 39/2019, para contratação temporária de uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais de Cafetal do Sul-PR, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
INSCR. CANDIDATO DOC/RG NOTA CLASSIF.
29 ELIANA DE SOUZA PINHEIRO 7.291.255-1/PR 52,00 2º
20 NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO 13.193.604-4/PR 52,00 2º
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
INSCR. CANDIDATO DOC/RG NOTA CLASSIF.
13 GILSON ADIACI 10.023.479-3/PR 52 1º
II - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 29 de outubro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 183/2018, decorrente de Pregão nº 59/2018 de AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE PRIMEIRA IDADE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.300/0001-09, com sede no endereço RUA NATALINA GIROTO SPINA, 2319, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por JOÃO CARLOS QUINHONE, portador do CPF sob nº 074.242.339-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/01/2020. Fica prorrogado o presente contrato em mais 70 (setenta) dias, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de outubro de 2019.

CONTRATADA
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:212.783.800-0109
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO JOÃO CARLOS QUINHONE
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:074.242.339-55 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº337/2019
DATA - 30/10/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Maurilia Sandra Perim, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 04/11/19 a 13/11/19.
Art. 2º) Cópia do presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 24/10/19.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº339/2019
DATA - 30/10/19
SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Irineira Rodrigues da Silva, por um período de 58 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 a contar de 24/10/19 a 20/12/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 20/09/19.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº338/2019
DATA - 30/10/19
SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Andreia Aparecida Ferreira, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 a contar de 20/09/19 a 18/12/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 20/09/19.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019
TERMO DE ADITIVO
8º Termo aditivo do contrato nº.113/2018, decorrente de Pregão nº 35/2018 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.787.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), baseado a valor total do contrato ser R\$ 628.716,50. Fica aditado o valor do presente contrato em mais 25%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:027.678.340-00152

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019
DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
O presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
D E C L A R A
Art. 1º Fica declarado dispensa de licitação para a contratação da empresa INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.624.202/0001-00, para planejamento, organização, execução e correção de provas e apresentação do resultado ao concurso público da câmara municipal de Ivaté, ao custo global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Os encargos sociais decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada.
Câmara Municipal de Ivaté, 09 de outubro de 2019.
Misael Alves da Silva
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 07/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 034/2019

ADITIVO CONTRATUAL Nº 133/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 07/202019, do Edital de Pregão Presencial nº 034/2019

ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019, do Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 396/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº 136/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 467/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 216/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 439/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 440/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019 Pregão Presencial nº 153/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2019 Pregão Presencial nº 153/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2019 Pregão Presencial nº 188/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2019 Pregão Presencial nº 188/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019 Pregão Presencial nº 188/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 114/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2019 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2019 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 117/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESIÃO/LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 245/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 116/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 468/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 468/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ CNPJ. 95.640.553/0001-15 SECRETARIA DE FAZENDA Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

Table with 3 columns: ORGO REPASSADOR/PROGRAMA, VALOR, DATA. Lists various federal programs and their allocated values.

IVATÉ, 30 DE OUTUBRO DE 2019

SERGIO SABINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 340/2019 DATA: 30/10/2019 SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 341/2019 DATA: 30/10/2019 SÚMULA: Altera Comissão Organizadora de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná TERMO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019.

Table with 5 columns: ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items and their costs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2019 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná DESPACHO ACOELHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Limite nº 012/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 468/2019 CONDEE PROGRESSÃO NA CARREIRA A PROFESSOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2019, Firmado em 26 de setembro de 2019, Dispensa de Licitação nº 003/2019.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ

Rua Epitácio Pessoa, 1081 - Fone (44) 3534-1244 - Mariluz - Paraná CNPJ: 80.719.677/0001-13 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz, no uso das atribuições estatutárias convoca os associados quíntos e em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de NOVEMBRO de 2.019, às 19:00 horas, na sede da entidade, situada na Rua Epitácio Pessoa nº1081 nesta Cidade Mariluz, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO SINDICAL

Comunicamos que, no dia 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2.020 (dois mil e vinte), na sede desta entidade na Rua Epitácio Pessoa nº1081 nesta cidade Mariluz Estado do Paraná, haverá eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, no período de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste aviso.

Mariluz 30 de Outubro de 2019 João Sabatini Presidente STRM

CISA AMÉRICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA CONSORCIO - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 999 CEP: 87.933-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 467 DE 30 de outubro de 2019 CONCEDE FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE FÉRIAS a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

Table with 5 columns: SERVIDORIA, CARGO, ANO BASE, PERÍODO DE GOZO. Lists server names and their vacation periods.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (30/10/2019).

João Jorge Sossai Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2019

Decreto nº 184/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Suplementação, Descrição, Valor. Lists budget items and their amounts.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Exercício de Arrecadação,

Receta: 1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 1000 Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

Total da Receta: 151.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
Estado do Paraná		04.001.04.121.0019.2.010	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 30.000,00
		05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		05.002.15.452.0009.2.016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 47.000,00
Decreto Nº 197/2019		05.003.15.452.0009.1.015	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa da 2019, aprovado pela Lei Municipal 60/2018 de 18 de dezembro de 2018.		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 20.374,96
Decreta:		05.003.15.452.0009.2.017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01507	Contribuição de Iluminação Pública - Conta 5499-2
			RS 50.000,00
		05.004.18.541.0013.1.017	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 257.948,95
		05.004.18.541.0013.2.111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 29.000,00
Suplementação		05.007.26.453.0012.1.020	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 6.802,33
		05.007.26.453.0012.2.021	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 27.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 50.000,00
		05.007.26.782.0012.1.022	ABERTURA, REABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		818	CONTRATO DE REPASSE Nº 860488-17 - CONTA 00647
			RS 14.198,95
		05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		818	CONTRATO DE REPASSE Nº 860488-17 - CONTA 00647
			RS 257.948,95
		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3
			RS 160.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 10.000,00
		06.001.12.361.0006.2.031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 30.000,00
		06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3
			RS 85.000,00
		3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3
			RS 15.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3
			RS 20.000,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3
			RS 15.000,00
		06.001.12.367.0006.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3
			RS 15.000,00
		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		07.001.10.301.0014.1.032	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1478	AMPLIAÇÃO UBS APARECIDA DO OESTE - CONTA 11
			RS 6.802,33
		07.001.10.301.0014.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01495	Atenção Básica - Conta 7175-7
			RS 14.815,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01495	Atenção Básica - Conta 7175-7
			RS 30.000,00
		07.001.10.301.0014.2.040	VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECURSOS FEDERAL - CC 7176-5
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01497	Vigilância em Saúde - Conta 7176-5 e 10-1
			RS 7.000,00
		07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29
		3.3.90.14.00.00	VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA
		01303	Saúde 15% - CC 6933-7
			RS 10.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01303	Saúde 15% - CC 6933-7
			RS 150.000,00
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		01303	Saúde 15% - CC 6933-7
			RS 15.000,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01303	Saúde 15% - CC 6933-7
			RS 120.000,00
		07.001.10.301.0014.2.045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU
		3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		01303	Saúde 15% - CC 6933-7
			RS 10.000,00
		3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		01303	Saúde 15% - CC 6933-7
			RS 10.000,00
		07.001.10.302.0014.2.114	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO HOSPSUS
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
		2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000
			RS 30.000,00
		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.002.08.244.0005.2.108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
		3.1.90.11.00.00	VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 34.000,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
			RS 3.430,00
		09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
		09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			RS 6.793,91
			Total Redução: RS 1.124.184,10
		1809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESP
			RS 1.640,59
		809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESP
			RS 5.153,32
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
		11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		2812	CONVENIO 225-2018 - SEAB SIT 39646
			RS 17.820,00
			Total Suplementação: RS 1.124.184,10
Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
792	CONVENIO 037-2018-SEIL SIT 37928	0,00	20.374,96
818	CONTRATO DE REPASSE Nº 860488-17 - CONTA 00647019-3	0,00	14.198,95
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.016,83	0,00
1478	AMPLIAÇÃO UBS APARECIDA DO OESTE - CONTA 11777-3	0,00	6.802,33
1809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	1.640,59
	Total	43.016,83	43.016,83
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Paço Municipal, 6 de setembro de 2019.			
TAKETOSHI SAKURADA		Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA					
Estado do Paraná					
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2019					
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 030/2019					
Ementa: exonera Juliana Alessandra Cavaleiri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Estradas e Rodagens, e dá outras providências.					
Objeto do Edital nº 124/2019 de 17 de outubro de 2019 - 3ª Chamada					
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÊS - 40 HORAS SEMANAIS					
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS
1	17º	Robson de Melo Souza	Secretaria Municipal de Defesa Social	01/11/2019	5569387/001-0-PR
2	18º	Matheus Henrique da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social	01/11/2019	2406143/0040-PR
3	19º	Abelino Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social	01/11/2019	9804936/001-0-PR
4	20º	Lucas Giovanni da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social	01/11/2019	0962542/003-0-PR
PACO MUNICIPAL Umuarama, 29 de outubro de 2019.					
CELSO LUIZ POZZOBOM					
Prefeito Municipal					
GILVAN LUZ DA SILVA					
Diretor de Recursos Humanos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº 273/2019	
Data: 30.10.2019	
Ementa: exonera Juliane Alessandra Cavaleiri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Estradas e Rodagens, e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018.	
RESOLVE:	
Art. 1º Exonerar JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES, portadora da CI/RG nº 8.281.404-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Estradas e Rodagens, símbolo CC-04, a partir de 05 de novembro de 2019, com atribuições descritas no artigo 119 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.	
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 021/2019 de 31.01.2019.	
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº 275/2019	
Data: 30.10.2019	
Ementa: nomeia Juliane Alessandra Cavaleiri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018.	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES, portadora da CI/RG nº 10.023.967-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, a partir de 05 de novembro de 2019, com atribuições descritas no artigo 119 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.	
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº 275/2019	
Data: 30.10.2019	
Ementa: nomeia Juliane Alessandra Cavaleiri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018.	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES, portadora da CI/RG nº 10.023.967-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, a partir de 05 de novembro de 2019, com atribuições descritas no artigo 119 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.	
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
Estado do Paraná	
PORTARIA Nº 471/2019	
Data: 30.10.2019	
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 261/2019.	
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº 153/2019.	
RESOLVE:	
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 261/2019, por mais 60 (sessenta) dias.	
Art. 2º O desamparado das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
CIENTIFICOEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE	
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
Estado do Paraná	
PORTARIA Nº 472/2019	
Data: 30.10.2019	
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 266/2019.	
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº 2.328/2018.	
RESOLVE:	
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 266/2019, por mais 60 (sessenta) dias.	
Art. 2º O desamparado das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
CIENTIFICOEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
Estado do Paraná	
PORTARIA Nº 472/2019	
Data: 30.10.2019	
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 266/2019.	
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº 2.328/2018.	
RESOLVE:	
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 266/2019, por mais 60 (sessenta) dias.	
Art. 2º O desamparado das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
CIENTIFICOEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.	
HERALDO TRENTO	
Prefeito Municipal	

P	
---	--

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

REPUBLICANA POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 125/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, os itens 2.1, 2.2 e 3.2 do regulamento do Programa Fila Única, aprovado pelo Decreto nº 258 de 09 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

BERÇÁRIO 2020

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 nursery school.

MATERNAI 2020

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 maternal school.

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 maternal school (continued).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Main table listing candidates for the 2020 maternal school, including columns for COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, and NOME DO RESPONSÁVEL.

DISTRITOS

Table listing candidates from various districts: SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA.

MATERNAI II 2020

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 maternal school II.

DISTRITOS

Table listing candidates from various districts: SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA.

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 maternal school (continued).

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 maternal school (continued).

DISTRITOS

Table listing candidates from various districts: SANTA ELIZA, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA.

JARDIM 2020

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 garden school.

Table with columns: COLOCACAO, PROTOCOLO, INICIAS DA CRIANÇA, DATA CADASTRO, DATA DE NASCIMENTO, NOME DO RESPONSÁVEL. Lists candidates for the 2020 garden school (continued).

DISTRITOS

Table listing candidates from various districts: SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA, LOVAT, SERRA DOS DOURADOS, SANTA ELIZA.

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019
 EDITAL Nº 01/2019
 O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; a Lei Complementar Municipal nº 431, de 19 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Esperança Nova/PR); Lei Complementar Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 857, de 30 de dezembro de 2017 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Enfermeiro.

1.4 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>.

2 DA DIVULGAÇÃO
 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edital, Avisos e Listagens de Resultados. Esses atos estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 I - no sistema global de redes de computadores interligados (internet), na página do Município: <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e do Jornal Umuarama Ilustrado: <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> (aba: Publicações Legais);
 II - no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.

3.1 A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
 3.2 As funções, atribuições e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital.
 4 DAS INSCRIÇÕES
 4.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período entre 01 de novembro de 2019 até 16 de novembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, sendo que as inscrições serão de caráter gratuito.
 4.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital, ficando o campo "nº da inscrição" a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
 4.3 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos acompanhados os originais descritos no Anexo III do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a existência de títulos e atribuições discriminados:
 I - documento de identificação oficial com foto;
 II - comprovante de residência.
 4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
 5.1 Publicação do Edital: 31 de outubro de 2019.
 5.2 Período de inscrição: 01 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2019.
 5.3 Publicação dos resultados preliminares: 20 de novembro de 2019.
 5.4 Período para interposição de recursos: 20 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019.
 5.5 Homologação do resultado final: 27 de novembro de 2019.
 6 DOS RECURSOS
 6.1 Os pedidos de recursos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

7 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, especializações (pós-graduação lato sensu e stricto sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.
 II - A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional em emprego e função em que o candidato está concorrendo.
 III - A seleção se dará por análise dos títulos.
 IV - Cada candidato será avaliado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto nº 118, de 23 de outubro de 2019.
 V - Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalhos voluntários ou estágio.
 VI - O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.
 7.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final inscrita no processo seletivo simplificado.

7.3 São considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
 7.5 Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo, para esse fim, o mais idoso.
 8 DOS COMPROVANTES DOS TÍTULOS
 8.1 Da comprovação dos cursos
 I - Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada.
 II - Será considerado apenas Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 III - Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
 IV - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
 V - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
 8.2 Da comprovação da Experiência Profissional
 I - Para a comprovação da experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação - e com o registro de inscrição em todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso.
 b) Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro do Registro de Emprego ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início, data de fim e ano) e de qualificação profissional, sendo que a documentação deverá ser autenticada em cartório.
 c) No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referentes ao período de trabalho.

8.3 O candidato deverá marcar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
 8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou legalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
 8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local, ou/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
 8.6 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
 8.7 O candidato deverá marcar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
 8.8 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão consideradas como período final do item Tempo de Serviço.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
 9.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> na aba "Publicações Legais" e no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
 10 DO INGRESSO NO EMPREGO
 10.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas áreas de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
 10.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 30 de novembro de 2020 ou até a realização de concurso público, o que vier a ocorrer primeiro.
 10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam obrigadas de indenizar a parte contratada pelo período restante do contrato.
 10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>.
 10.5 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no presente edital, estará automaticamente desclassificado do processo.
 11 DA CONTRATAÇÃO
 11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, com sede de direito no Departamento de Recursos Humanos do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 11.2 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas neste Edital não estará apto a contratação.

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
 I - Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;
 II - Cadastro de Serviço Física (CPF) - cópia simples;
 III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS - cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
 IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta - cópia simples;
 V - Comprovante de endereço atualizado - cópia simples;
 VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Cartão de Quitação Eleitoral - cópia simples;
 VII - Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia simples;
 VIII - Certificado de Reservista - cópia simples;
 IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos - cópia simples;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 199/2019
 REF. CONTRATO Nº 171/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa T. L. BARBOSA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede na RODOVIA PR 323, KM 308, 3740 PREDIO - CEP: 87507013 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, portador da cédula de identidade civil RG nº 35430237 SSP/Paraná, e do CPF nº 527.348.709-91, AV. GETULIO VARGAS, 4718 CASA - CEP: 87520020 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças 1º linha destinados aos Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BVL-6513; BXC-9054; BXC-6937; BXC-6703/AGV6559; LHX-6560; BCI 2074; BCI 2072-ARM-9175; ARL-3397; ARO-8668; ARO-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I, do(P) Pregão 42/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 42/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 171/2019, a contar do dia 10 de Novembro de 2019 com vencimento em 09 de novembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 201907520.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 171/2019.
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019.
 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. - ME
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 199/2019
 REF. CONTRATO Nº 171/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa T. L. BARBOSA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede na RODOVIA PR 323, KM 308, 3740 PREDIO - CEP: 87507013 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, portador da cédula de identidade civil RG nº 35430237 SSP/Paraná, e do CPF nº 527.348.709-91, AV. GETULIO VARGAS, 4718 CASA - CEP: 87520020 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças 1º linha destinados aos Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BVL-6513; BXC-9054; BXC-6937; BXC-6703/AGV6559; LHX-6560; BCI 2074; BCI 2072-ARM-9175; ARL-3397; ARO-8668; ARO-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I, do(P) Pregão 42/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 42/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 171/2019, a contar do dia 10 de Novembro de 2019 com vencimento em 09 de novembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 201907520.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 171/2019.
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019.
 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. - ME
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 471
 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.019
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 31/10/2019 01:11/2019 04:00/ 16:00 hrs
 05:00/17:00 hrs Araçapongas- PR
 Maringá - PR
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 30 de Outubro de 2019.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 07/2019
 Exonera Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. 54, inciso II, CONSIDERANDO o requerimento protocolado nº 1254/19 datado de 30/10/19.
 RESOLVE:
 I - Exonerar a pedido a Servidora Senhora MARTA DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2019.
 REGISTRE-SE PUBLICAÇÃO
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de outubro de 2019.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 199/2019
 REF. CONTRATO Nº 171/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa T. L. BARBOSA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede na RODOVIA PR 323, KM 308, 3740 PREDIO - CEP: 87507013 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, portador da cédula de identidade civil RG nº 35430237 SSP/Paraná, e do CPF nº 527.348.709-91, AV. GETULIO VARGAS, 4718 CASA - CEP: 87520020 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças 1º linha destinados aos Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BVL-6513; BXC-9054; BXC-6937; BXC-6703/AGV6559; LHX-6560; BCI 2074; BCI 2072-ARM-9175; ARL-3397; ARO-8668; ARO-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I, do(P) Pregão 42/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 42/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 171/2019, a contar do dia 10 de Novembro de 2019 com vencimento em 09 de novembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 201907520.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 171/2019.
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019.
 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. - ME
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1. _____
 2. _____

1.4 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>.

2 DA DIVULGAÇÃO
 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edital, Avisos e Listagens de Resultados. Esses atos estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 I - no sistema global de redes de computadores interligados (internet), na página do Município: <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e do Jornal Umuarama Ilustrado: <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> (aba: Publicações Legais);
 II - no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.

3.1 A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
 3.2 As funções, atribuições e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital.
 4 DAS INSCRIÇÕES
 4.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período entre 01 de novembro de 2019 até 16 de novembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, sendo que as inscrições serão de caráter gratuito.
 4.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital, ficando o campo "nº da inscrição" a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
 4.3 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos acompanhados os originais descritos no Anexo III do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a existência de títulos e atribuições discriminados:
 I - documento de identificação oficial com foto;
 II - comprovante de residência.
 4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
 5.1 Publicação do Edital: 31 de outubro de 2019.
 5.2 Período de inscrição: 01 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2019.
 5.3 Publicação dos resultados preliminares: 20 de novembro de 2019.
 5.4 Período para interposição de recursos: 20 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019.
 5.5 Homologação do resultado final: 27 de novembro de 2019.
 6 DOS RECURSOS
 6.1 Os pedidos de recursos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

7 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, especializações (pós-graduação lato sensu e stricto sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.
 II - A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional em emprego e função em que o candidato está concorrendo.
 III - A seleção se dará por análise dos títulos.
 IV - Cada candidato será avaliado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto nº 118, de 23 de outubro de 2019.
 V - Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalhos voluntários ou estágio.
 VI - O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.
 7.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final inscrita no processo seletivo simplificado.

7.3 São considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
 7.5 Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo, para esse fim, o mais idoso.
 8 DOS COMPROVANTES DOS TÍTULOS
 8.1 Da comprovação dos cursos
 I - Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada.
 II - Será considerado apenas Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 III - Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
 IV - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
 V - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
 8.2 Da comprovação da Experiência Profissional
 I - Para a comprovação da experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação - e com o registro de inscrição em todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso.
 b) Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro do Registro de Emprego ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início, data de fim e ano) e de qualificação profissional, sendo que a documentação deverá ser autenticada em cartório.
 c) No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referentes ao período de trabalho.

8.3 O candidato deverá marcar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
 8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou legalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
 8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local, ou/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
 8.6 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
 8.7 O candidato deverá marcar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
 8.8 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão consideradas como período final do item Tempo de Serviço.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
 9.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> na aba "Publicações Legais" e no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
 10 DO INGRESSO NO EMPREGO
 10.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas áreas de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
 10.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 30 de novembro de 2020 ou até a realização de concurso público, o que vier a ocorrer primeiro.
 10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam obrigadas de indenizar a parte contratada pelo período restante do contrato.
 10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>.
 10.5 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no presente edital, estará automaticamente desclassificado do processo.
 11 DA CONTRATAÇÃO
 11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, com sede de direito no Departamento de Recursos Humanos do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 11.2 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas neste Edital não estará apto a contratação.

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
 I - Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;
 II - Cadastro de Serviço Física (CPF) - cópia simples;
 III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS - cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
 IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta - cópia simples;
 V - Comprovante de endereço atualizado - cópia simples;
 VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Cartão de Quitação Eleitoral - cópia simples;
 VII - Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia simples;
 VIII - Certificado de Reservista - cópia simples;
 IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos - cópia simples;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 199/2019
 REF. CONTRATO Nº 171/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa T. L. BARBOSA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede na RODOVIA PR 323, KM 308, 3740 PREDIO - CEP: 87507013 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, portador da cédula de identidade civil RG nº 35430237 SSP/Paraná, e do CPF nº 527.348.709-91, AV. GETULIO VARGAS, 4718 CASA - CEP: 87520020 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças 1º linha destinados aos Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BVL-6513; BXC-9054; BXC-6937; BXC-6703/AGV6559; LHX-6560; BCI 2074; BCI 2072-ARM-9175; ARL-3397; ARO-8668; ARO-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I, do(P) Pregão 42/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 42/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 171/2019, a contar do dia 10 de Novembro de 2019 com vencimento em 09 de novembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 201907520.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 171/2019.
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019.
 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. - ME
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 199/2019
 REF. CONTRATO Nº 171/2019
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa T. L. BARBOSA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede na RODOVIA PR 323, KM 308, 3740 PREDIO - CEP: 87507013 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, portador da cédula de identidade civil RG nº 35430237 SSP/Paraná, e do CPF nº 527.348.709-91, AV. GETULIO VARGAS, 4718 CASA - CEP: 87520020